

Exmo Senhor prefeito

Venho através desta, agradecer pelo excelente atendimento recebido, este prestado ao meu pai o Sr.Jorge Pereira de Souza, o popular Jorge Canella, que em julho de 2005 caiu da laje de sua casa.

No acidente, o atendimento prestado no Pronto Socorro Municipal de Rio das Ostras foi excelente. Em seguida foi transferido para o HPM, mas devido a distância e por ser muito difícil o acesso, pedimos então para o Sr.Prefeito Carlos Augusto a transferência do meu pai para o Hospital Municipal de Rio das Ostras.

A partir daí, meu pai precisou de muitos exames detalhados e de remédios que não tínhamos condições de comprar e mais uma vez solicitamos a ajuda do Sr.prefeito que prontamente nos ajudou, também não esquecendo da excelente ajuda do vereador Robinho que foram inúmeras vezes.

Quero muito agradecer também o empenho de toda a equipe do Hospital, a recepção, a assistência social, a enfermagem, aos médicos, a equipe da limpeza, a equipe da cozinha e aos amigos que o visitaram.

Gostaria de ressaltar que mesmo depois do meu pai ter saído do Hospital, continuamos recebendo o maravilhoso atendimento, pois até hoje meu pai precisa fazer exames que a maioria são feitos no Rio de Janeiro.

Em razão disto, a família de Jorge Canella registra o reconhecimento pelo carinho e atenção prestado por esses profissionais e pela competência demonstrada.

Meus sinceros agradecimentos,

JEANE PORTO DE SOUZA

ATOS do EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1005/2006 (*)

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Assistência Social na importância de R$ 1.165.000,00

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 985/2005, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, na dotação orçamentária constante do anexo desta Lei, na importância de R$ 1.165.000,00 (um milhão, cento e sessenta e cinco mil reais).

Art. 2º - Os recursos para atender o artigo 1º desta Lei, serão provenientes de anulação na importância de igual valor e nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o anexo único da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de março de 2006.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

Obs: Republicado por ter saído com incorreção na Edição de 24 a 30/03/06 do D.O

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1005/2006

07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULAÇÃO	REFORÇO
07.01 - 08.241.0069.2.841	3.3.90.30 - 0.1.04	50.000,00	-
Manutenção do Feliz Idade	3.3.90.32 - 0.1.04	-	400.000,00
	3.3.90.39 - 0.1.04	350.000,00	-
07.01/08.242.0097.2.842	3.3.90.32 - 0.1.04	-	250.000,00
Manutenção do Vencendo Barreiras	3.3.90.39 - 0.1.04	200.000,00	-
	3.3.90.48 - 0.1.04	30.000,00	-
	4.4.90.52 - 0.1.04	20.000,00	-
07.01 - 08.243.0070.2.844	3.3.90.30 - 0.1.04	40.000,00	-
Manutenção do Crescer Saudável	3.3.90.32 - 0.1.04	-	225.000,00
	3.3.90.39 - 0.1.04	155.000,00	-
07.01 - 08.244.0068.2.854	3.3.90.32 - 0.1.04	-	125.000,00
Manutenção do Canguru	3.3.90.39 - 0.1.04	125.000,00	-
07.01 - 08.244.0099.2.565			
Promoção de Eventos	3.3.90.30 - 0.1.04	25.000,00	-
07.01 - 08.244.0102.2.850	3.3.90.30 - 0.1.04	100.000,00	-
Atendimento Emergencial	3.3.90.32 - 0.1.04	-	110.000,00
07.01 - 08.244.0103.2.851	3.3.90.30 - 0.1.04	20.000,00	-
Atendimento na Área Rural			
07.01/08.244.0104.2.869	3.3.90.30 - 0.1.04	30.000,00	-
Manutenção do Começar de Novo	3.3.90.32 - 0.1.04	-	55.000,00
	3.3.90.39 - 0.1.04	20.000,00	-
	TOTAL	1.165.000,00	1.165.000,00

Gabinete do Prefeito, 24 de março de 2006.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1006/2006 (*)

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial em Secretaria de Fazenda no valor de R$ 320.000,00

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 985/2005, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado para abrir Crédito Adicional Especial, em favor da Secretaria de Fazenda, nas dotações orçamentárias constantes do anexo desta Lei na importância de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, fundamenta-se no termo do inciso I, do § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo 1único da presente Lei.

§ 1º. O recurso referente ao Inciso I no caput do artigo é proveniente de royalties, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2005.

§ 2º. Fica criado o Elemento de Despesa 3.1.90.13, no Programa de Trabalho 04.123.0001.2.150 – ATENDIMENTO DE GASTOS COM PESSOAL, ENCARGOS E DEMAIS BENEFÍCIOS, no valor de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), provenientes de recursos royalties, passando a fazer parte dos anexos da Lei nº 985/2005, com a seguinte codificação 3.1.90.13 – 0.1.04.